



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 105/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE VIDEOMONITORAMENTO POR CÂMERAS E MONITORAMENTO POR ALARMES 24H (VINTE E QUATRO HORAS) POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA, ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio de sua Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 92/2025, sediada na Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Porangaba, Estado de São Paulo, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 02/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 357.414,12 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e doze centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **00h01** do dia **11/04/2026** até às **13h00** do dia **27/04/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às **13h00** do dia **27/04/2026**.



INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **14h00** do dia **27/04/2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - www.bll.org.br

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: TRATAMENTO DIFERENCIADO.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

ENDEREÇO: Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Porangaba, Estado de São Paulo.

E-MAIL: licitacao@porangaba.sp.gov.br / licitacao2@porangaba.sp.gov.br

TELEFONE: (15) 3257-5550.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada à Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Porangaba, Estado de São Paulo. Comunicações pelo telefone (15) 3257-5550, presencialmente no Paço ou diretamente em www.porangaba.sp.gov.br. Comunicações através de correspondência endereçar: à Prefeitura, "**ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES**", situada no endereço figurado preambularmente.

Porangaba/SP, 10 de abril de 2026.

João Carlos Alves Barros

Prefeito do Município de Porangaba



SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
2. DO OBJETO	6
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	6
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	7
5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES	7
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	8
7. REFERÊNCIA DE TEMPO	9
8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	9
9. DA SESSÃO PÚBLICA	12
10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15
11. DA PROPOSTA	16
12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	18
13. DA FASE DE JULGAMENTO	21
14. DA FASE DE HABILITAÇÃO	23
15. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	24
15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	24
15.1.2. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	24
15.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	25
15.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	27
15.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	27
16. AMOSTRAS	28
17. DOS RECURSOS	28
18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	29
19. DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA	30
20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS	30
21. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO	30
22. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO	31



23. PAGAMENTO	31
24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	32
25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	34
26. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO	35
27. ANEXOS INTEGRAM ESTE EDITAL	35
28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	36
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	39
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	66
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES.....	78
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP	79
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL.....	80
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	81
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	82
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES	83
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS ELETRONICAMENTE	84
ANEXO X - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS	85
ANEXO XI - DECLARAÇÃO UNIFICADA	86
ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	88
ANEXO XIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO	95
ANEXO XIV - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP(*)	98



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

De conformidade com os dispositivos legais, torna-se público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA, ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada na Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Município de Porangaba, Estado de São Paulo, Edital e Anexos, com base na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 02/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de videomonitoramento por câmeras e monitoramento por alarmes 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento, em regime de comodato e instalação dos equipamentos, incluindo manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **00h01** do dia **11/04/2026** até às **13h00** do dia **27/04/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às **13h00** do dia **27/04/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **14h00** do dia **27/04/2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - www.bll.org.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em Sessão Pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e



Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Porangaba, Estado de São Paulo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratações constituída pelo Município de Porangaba, Estado de São Paulo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma BLL, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – www.bll.org.br.

1.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5. A Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6. Dúvidas em relação a operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações. **Suporte:** Ligações e *WhatsApp* (41) 3097-4600 e E-mail: contato@bll.org.br

1.7. É de total responsabilidade da Licitante interessada a anexação dos documentos na Plataforma BLL, sua integridade, veracidade e fidedignidade.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de videomonitoramento por câmeras e monitoramento por alarmes 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento, em regime de comodato e instalação dos equipamentos, incluindo manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

2.2. A licitação será realizada em **grupo único**, conforme tabela constante no Anexo I - Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.3. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



3.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.1.1. Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais – **Fichas: 332 e 333;**

3.1.2. Secretaria Municipal de Administração – **Ficha: 54;**

3.1.3. Gabinete do Prefeito – **Ficha: 10;**

3.1.4. Gabinete do Prefeito (Casa Transitória) – **Ficha: 27;**

3.1.5. Secretaria Municipal de Assistência Social – **Ficha: 285;**

3.1.6. Secretaria Municipal de Saúde – **Ficha: 119;**

3.1.7. Secretaria Municipal de Governo – **Ficha: 42;**

3.1.8. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer – **Fichas: 254 e 265;**

3.1.9. Secretaria Municipal de Educação (Ensino Fundamental) – **Ficha: 190; e,**

3.1.10. Secretaria Municipal de Educação (Ensino Infantil) – **Ficha: 170.**

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. As Licitantes interessadas que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA BLL COMPRAS.**

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Prefeito decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão.

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada a Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à Plataforma BLL – www.bll.org.br



5.2. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil - BLL, a qual deverá se manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante previa definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.9. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto a documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil - BLL e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.



6.2. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br na opção "licitações – cadastro de proposta e documentos de habilitação", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo a licitante, assinar na forma exigida pelo Edital a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação.

6.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no **AVISO DE LICITAÇÃO**.

6.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeira suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4.1. A obtenção do benefício para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, da LC nº 123/2006, fica limitada as empresas que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, no Pregão Eletrônico.

6.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.7. A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da LC nº 123/2006.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



8.1. Somente poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento, seus anexos e que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

8.2. É vedada a participação na licitação ao interessado que:

8.2.1. Não tenha empresa constituída no País;

8.2.2. Tenha para tanto constituído consórcio, cooperativas e associações, por se tratar de serviços que por sua própria natureza necessitam de subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade entre o empregado e a licitante vencedora, bem como observância ao Princípio da Isonomia entre as licitantes frente à existência de incentivos fiscais diferenciados e jurisprudência administrativa e judicial;

8.2.3. Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Porangaba/SP;

8.2.4. Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de Apoio do Pregão;

8.2.5. Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura Municipal de Porangaba/SP;

8.2.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.2.7. Estejam **SUSPENSAS** de participar em licitações e contratar com o Município de Porangaba ou tenham sido **DECLARADAS INIDÔNEAS**, para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Inc. III e IV, do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.8. Estejam **IMPEDIDAS** de licitar e contratar com o Município de Porangaba, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002;

8.2.9. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

8.2.10. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do Art. 10, da Lei 9.605/1998.

8.2.11. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.2.12. Empresa, isoladamente ou em consórcio, organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



8.2.13. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.2.14. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.2.15. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.2.16. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.2.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme com o §1º, do Art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O impedimento de que trata o Item 8.2.12 também será aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

8.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os Item 8.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.6. O disposto nos Item 8.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não



poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A vedação de que trata o Item 8.2.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.9. As **MICROEMPRESAS** e as **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na LC nº 123/2006, com alterações da LC nº 147/2014, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** podendo adotar o modelo estabelecido no **Anexo IV**.

8.10. A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da LC nº 123/2006.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Para obter acesso ao sistema de Pregão Eletrônico deverá:

9.1.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

9.1.2. Ter a sua chave e senha, pessoal e intransferível, para poder acessar qualquer pregão eletrônico.

9.1.3. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros.

9.1.4. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.1.5. Digitar senha credenciada e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

9.1.6. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

9.1.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas



as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. No dia e horário previsto neste Edital, a Agente de Contratações dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

9.5. A análise das propostas pela Agente de Contratações visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 (fixo e *WhatsApp*) e/ou e-mail: contato@bll.org.br.

9.7. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

9.8. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

9.9. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

9.11. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com a Agente de Contratações o sistema poderá permanecer acessível as licitantes para recepção dos lances, retomando a Agente de Contratações, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

9.11.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.12. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

9.12.1. A Agente de Contratações poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.



9.12.2. Antes de anunciar o vencedor, a Agente de Contratações poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

9.13. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão da Agente de Contratações de aceitar o lance de menor valor.

9.14. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pela Agente de Contratações, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

9.15. Após o encerramento da etapa de lances, os documentos anexados **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA**, pela licitante, classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente, sem prejuízo da obrigação constante do subitem abaixo, para sua imediata verificação e posterior declaração da licitante vencedora, a qual dar-se-á, preferencialmente, no mesmo dia da data de realização do pregão eletrônico. Neste momento, caso algum documento não tenha link para fazer o upload no momento do cadastramento das propostas, será inabilitada a empresa que não tenha anexado os documentos, incorrendo ainda nas penalidades previstas neste Edital.

9.15.1. Não serão admitidos envio de documentos físicos ou em mídia digital (CD, pendrive, HD, etc.) via correios, por fac-símile ou e-mail.

9.16. A Agente de Contratações poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugar, e assim sucessivamente, para garantir a execução do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital e a inabilitação.

9.17. Será inabilitada a empresa que descumprir as determinações para apresentação da documentação habilitatórias, sendo facultado a Agente de Contratações convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecendo a ordem de classificação.

9.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratações examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Agente de Contratações poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

9.19. A Agente de Contratações, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

9.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.



9.21. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial Municipal – DOE.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

10.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

10.4. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

10.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



10.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do Item 11.3 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.10. Caberá a licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.11. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser enviada por meio eletrônico, disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo e no aviso de licitação, para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

11.1.1. A proposta assinada deve estar assinada digitalmente pelo(a) Sócio(a) Proprietário(a) ou por Representante devidamente constituído, munido de procuração, ao qual deve estar anexa ao processo, bem como a assinatura deve ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil**.

11.2. Os preços para a prestação dos itens serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, contendo quantidades, preços unitários e totais. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação.

11.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.3.1. Global dos itens;



11.3.2. Marca;

11.3.3. Fabricante;

11.3.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência;

11.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

11.5. A licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para aquisição/contratação.

11.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.10.2. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

11.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das licitantes pode ensejar a responsabilização pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inc. IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratações e as licitantes.

12.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

12.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

12.9. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.10. É adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

12.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



12.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratações, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.10.5. Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

12.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

12.14. No caso de desconexão com a Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

12.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratações persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pela Agente de Contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da LC nº 123/2006.

12.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.17.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem



naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

12.18.1.1. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.18.1.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.18.1.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.18.2.2. Empresas brasileiras;

12.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratações poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, cabendo a Autoridade autorizar seu prosseguimento.



12.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.19.4. A Agente de Contratações solicitará à licitante mais bem classificada, de acordo com sua conveniência e prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.19.5. É facultado a Agente de Contratações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo.

12.20. Após a negociação do preço, a Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratações verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no Item 8 do Edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União: <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>
- c) Relação de apenados no Estado de São Paulo, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o Art. 12, da Lei nº 8.429/1992.

13.2.1. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação



13.2.2. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.4. Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido as ME/EPP's, a Agente de Contratações verificará se faz *jus* ao benefício.

13.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

13.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.6.1. Contiver vícios insanáveis;

13.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

13.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

13.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da Agente de Contratações, que comprove:

13.8.1. Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



13.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do Setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos no Edital e Anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. As licitantes deverão anexar os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada e por publicação oficial, todos dentro de seu prazo de validade ou aquele que não possuem prazo de validade deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 60 (sessenta) dias da abertura da seção pública, devendo ser anexados exclusivamente, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, **NA PLATAFORMA BLL**, local da realização da licitação, até o limite da abertura do certame, sob pena de inabilitação da empresa, e da aplicação das penalidades previstas neste Edital, independente de comunicação da Agente de Contratações. Não serão aceitos documentos, declarações e propostas emitidas após data de abertura do certame, salvo o disposto no Art. 43, da LC nº 147/2014.

14.2.1. As declarações exigidas no Edital, devem estar assinadas digitalmente pelo(a) Sócio(a) Proprietário(a) ou por Representante devidamente constituído, munido de procuração, ao qual deve estar anexa ao processo, bem como a assinatura deve ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

14.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5. Na hipótese da licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



14.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015).

14.8. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1.1. Requerimento de empresário; ou

15.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos termos da Lei, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.1.1.3. No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações ou o instrumento consolidado.

15.1.2. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1.2.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto(s) ou serviço(s) semelhante(s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do(s) produto(s)/ou serviço(s) e cumprimento da(s) entrega(s)/ou realização(ões) acordadas, anexado juntamente com os documentos de Habilitação.

15.1.2.1.1. A licitante deverá juntar, no mínimo **01 (um) atestado de desempenho anterior**, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **permitida a somatória de atestados**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

15.1.2.1.2. **Para efeito de quantidade**, a execução deverá equivaler a pelo menos **50% (cinquenta por cento)**, do serviço que compõe cada lote, devidamente expedidos em nome da empresa licitante, conforme a parte primeira do Inc. II, do Art. 62, da Lei 14.133/21.



15.1.2.1.2.1. Em se tratando atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar número do contrato e das notas fiscais emitidas.

15.1.2.1.3. Em caso de dúvidas acerca da validade e veracidade dos atestados, a Comissão de Licitações poderá realizar diligências e requerimentos dos contratos e notas fiscais mencionadas, devidamente atestadas.

15.1.2.1.4. Indicação das instalações (local da execução dos serviços e central), aparelhamento (veículos e equipamentos compatíveis com os serviços) e peçoal técnico (profissionais capacitados e com curso para cada área de atuação) adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, com os seguintes quantitativos:

- a)** 01 (uma) central própria de monitoramento, dentro do Município, com 01 (um) agente, de segunda a segunda-feira, 24h00 ininterruptas, inclusive sábados, domingos e feriados;
- b)** 02 (dois) veículos, tipo passeio (viatura) 24h00, devidamente caracterizada com a identificação da contratada e giroflex;
- c)** 01 (um) veículo, tipo motocicleta (viatura) 24h00, devidamente caracterizada com a identificação da contratada e giroflex;
- d)** Equipe de manutenção com pelo menos 02 (dois) técnicos, devidamente treinados e 01 (um) assiste.
- e)** 01 (um) profissional em Tecnologia da Informação;
- f)** 01 (um) telefone de *Callcenter* 24h00, em sua Central de Monitoramento.

15.1.2.1.5. Declaração que atenderá o prazo de chamado de disparo de alarmes dentro do prazo de 15 (quinze) minutos para comparecimento no local

15.1.2.1.6. Declaração que detém central de chamado para abertura de solicitação de reparos ou mau funcionamento dos aparelhos ou serviços, dentro do prazo de 48h00 (quarenta e oito horas).

15.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.1.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, dentro do prazo de validade.

15.1.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

15.1.3.3. Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da



Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

15.1.3.4. Prova de **Regularidade com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante, será feita mediante a apresentação de certidão relativa aos tributos mobiliários incidentes sobre o objeto desta licitação;

15.1.3.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.1.3.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade Fiscal - CRF**, dentro do prazo de validade;

15.1.3.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011), mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade;

15.1.3.7. As **MICROEMPRESAS** e as **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.1.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.1.3.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

15.1.3.10. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, Inc.



XXXIII, da Constituição Federal e Art. 68, Inc. VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo **Anexo V**.

15.1.3.11. Declaração de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

15.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1.4.1. **Certidão negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com o Art. 69, *caput*, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.4.2. Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua emissão.

15.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1.5.1. Declaração que concorda com os termos do edital e que **desconhece qualquer fato impeditivo** de sua participação nesta licitação, conforme modelo constante no **Anexo III**;

15.1.5.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo constante no **Anexo VII**;

15.1.5.3. Declaração de que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**;

15.1.5.4. Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, seja ela Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

15.1.5.5. Declaração de enquadramento em regime de tributação de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (na hipótese da licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no **Anexo IV**;

15.1.5.6. Declaração que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Porangaba/SP, conforme modelo constante no **Anexo VIII**;



15.1.5.7. Declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente, conforme modelo constante no **Anexo IX**;

15.1.5.8. Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados, conforme modelo constante no **Anexo X**;

15.1.5.9. DECLARAÇÃO UNIFICADA: A licitante poderá apresentar, para fins habilitatórios, o documento **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, de acordo com o modelo constante no **Anexo XI** do Edital, de forma única, em substituição as acima descritas.

15.1.5.10. A FALSIDADE DAS DECLARAÇÕES TRATADAS NESTE ITEM SUJEITARÁ A LICITANTE AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021, E NESTE EDITAL.

16. AMOSTRAS

16.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

16.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratações, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

16.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratações analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação.

17.2.1. A Agente de Contratações definirá data e horário para manifestação da intenção em recorrer, cuja manifestação junto à Plataforma BLL.



17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

17.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos.**

17.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. O recurso interposto fora do prazo ou em outro local que não seja a Plataforma BLL, não será conhecido.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br ou junto à Secretaria de Administração, localizada no Paço Municipal.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do prego mais bem classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art.



43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA

19.1. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**.

19.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo instrumento de Contrato, cuja minuta integra este Edital, respeitado os prazos das Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, se for o caso.

19.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

19.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

19.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.4. A recusa injustificada da assinatura do contrato implicará na decadência do direito de contratar, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado.

19.5. É facultado à Administração, substituir o instrumento de Contrato pelo fornecimento através da Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

20.2. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisados, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados nos termos acordados anteriormente.

21. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. Os casos de resolução contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



21.2. O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penas, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

21.3. Em caso de resolução, a contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

22. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

22.1. A empresa Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) serviço(s) executado(s), especialmente para efeito de refazimento imediata.

22.2. É facultado a Prefeitura Municipal de Porangaba, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Ordem de Serviços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

23. PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após a **EXECUÇÃO MENSAL**, dos serviços constantes na Ordem de Serviços, com o valor correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

23.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

23.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do País.

23.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

23.5. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

23.6. O pagamento será creditado em favor da Detentora, na conta corrente indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



23.7. Os preços registrados podem confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratações durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

24.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

24.1.2.5. Apresentar proposta, amostra, catálogo ou ficha técnica em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.1.5. Fraudar a licitação;

24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

24.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.



24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa;

24.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e.

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

24.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens **24.1.1; 24.1.124.1.2.5 a 24.1.2.5 e 24.1.1 e 24.1.2.5**, a multa será de **15% (quinze por cento)** do valor do Contrato.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens **24.1.3 e 24.1.3.1; 2.1.4 a 24.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos Itens **24.1.1; 24.1.124.1.2.5 a 24.1.2.5 e 24.1.1 e 24.1.2.5**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo a qual pertencer o Órgão ou Entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos Itens **24.1.3 e 24.1.3.1; 2.1.4 a 24.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **24.1.1; 24.1.124.1.2.5 a 24.1.2.5 e 24.1.1 e 24.1.2.5** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



25.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado junto ao processo na Plataforma BLL no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser efetivados junto a Plataforma BLL, dentro do prazo legal.

25.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

25.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 02/2024. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

26.1.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

26.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

26.1.3. PRÁTICA COLUSIVA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

26.1.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar dano ou ameaça, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

26.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: (I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; **(II)** Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27. ANEXOS INTEGRAM ESTE EDITAL

27.1. Anexo I - Termo de Referência;



- 27.2.** Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- 27.3.** Anexo III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;
- 27.4.** Anexo IV - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
- 27.5.** Anexo V - Declaração de não utilização de mão de obra infantil;
- 27.6.** Anexo VI - Declaração de Idoneidade;
- 27.7.** Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 27.8.** Anexo VIII - Declaração de inexistência de parentes;
- 27.9.** Anexo IX - Declaração de fidelidade de legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente;
- 27.10.** Anexo X - Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados
- 27.11.** Anexo XI - Declaração unificada;
- 27.12.** Anexo XII – Minuta de Contrato;
- 27.13.** Anexo XIII - Termo de Ciência e de Notificação; e,
- 27.14.** Anexo XIV - Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato/ata de registro de preços e termo de ciência e notificação do TCE/SP(*).

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Porangaba poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.3. É facultado a Agente de Contratações, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.4. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratações, sob pena de desclassificação/inabilitação.



28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no processo junto à Plataforma BLL.

28.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Agente de Contratações.

28.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

28.10. Todas as assinaturas digitais constantes nos documentos/declarações, devem ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil**.

28.11. Não cabe à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da **Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo**, considerado aquele a que está vinculado a Agente de Contratações.

28.13. A Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das **09h00 às 12h00** e das **13h00 às 16h00**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Porangaba, Estado de São Paulo, à Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro.

28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Agente de Contratações em contrário.

28.15. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Agente de Contratações, nos termos da legislação pertinente.

28.16. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **Horário de Brasília – DF**.

28.17. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



28.18. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.22. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.23. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma BLL Compras e no endereço eletrônico www.porangaba.sp.gov.br.

Porangaba/SP, 10 de abril de 2026.

João Carlos Alves Barros

Prefeito do Município de Porangaba



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 105/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE VIDEOMONITORAMENTO POR CÂMERAS E MONITORAMENTO POR ALARMES 24H (VINTE E QUATRO HORAS) POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO, OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de videomonitoramento por câmeras e monitoramento por alarmes 24h (vinte e quatro horas) por dia, com fornecimento, em regime de comodato e instalação dos equipamentos, incluindo manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

- Objetivo

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de videomonitoramento por câmeras e monitoramento de alarmes, com funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, compreendendo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica necessária ao pleno funcionamento do sistema.

A contratação visa garantir a segurança patrimonial, o acompanhamento contínuo das dependências monitoradas e a pronta resposta a eventuais ocorrências, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

- Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer as medidas de segurança patrimonial e preventiva nas dependências da Administração Pública, visando proteger o



patrimônio público, os servidores, usuários dos serviços e demais bens sob responsabilidade do órgão.

A implantação de um sistema de videomonitoramento por câmeras integrado ao monitoramento de alarmes 24 (vinte e quatro) horas por dia possibilita o acompanhamento contínuo das áreas monitoradas, contribuindo para a prevenção de furtos, vandalismo, invasões e demais ocorrências que possam comprometer a integridade do patrimônio público.

Além disso, a contratação de empresa especializada garante a instalação adequada dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e funcionamento contínuo do sistema, assegurando maior eficiência, confiabilidade e agilidade na identificação e comunicação de eventuais incidentes.

Ressalta-se que o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato proporciona maior economicidade à Administração, uma vez que evita custos elevados com aquisição de equipamentos e permite a atualização tecnológica dos sistemas quando necessário.

Ademais, o Município possui número relevante de prédios públicos, praças, parques e instalações administrativas que demandam vigilância contínua. Observa-se que a ausência de um sistema integrado de monitoramento por câmeras e alarmes dificulta o controle e a pronta resposta a situações de risco, como vandalismo, furtos, invasões, acidentes e ocorrências que possam comprometer a segurança de pessoas e bens municipais.

A contratação se mostra necessária para implementar um sistema de segurança eletrônico centralizado e eficiente, capaz de monitorar em tempo real os principais espaços públicos, registrar evidências, acionar automaticamente equipes de segurança e integrar-se com órgãos competentes (Polícia Militar, Defesa Civil e demais órgãos de resposta). O serviço visa, ainda, reduzir custos operacionais com vigilância presencial, aumentar a capacidade de prevenção e resposta, e proporcionar maior sensação de segurança à população.

Além disso, a adoção de um sistema de monitoramento e de pontos de alarme atende aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, por permitir melhor gestão dos recursos públicos e pela possibilidade de otimizar o uso de equipes de segurança já existentes. A implantação de infraestrutura de câmeras e alarmes integrados também é medida preventiva de preservação do patrimônio público e de mitigação de riscos, alinhando-se às boas práticas de gestão patrimonial e de segurança institucional.

Dessa forma, a contratação pretendida visa aprimorar os mecanismos de segurança, reduzir riscos de perdas e danos ao patrimônio público e garantir melhores condições de vigilância e controle das instalações, atendendo ao interesse público e à necessidade administrativa.

- Quantitativo



Prefeitura Municipal de Porangaba

Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	CÂMERAS/ ALARME	MENSAL	TOTAL
1	SERV.	12	CÂMERA: PRAÇA JOAQUIM DA COSTA MACHADO - LOCAL: RUA QUATRO DE JUNHO - TOTEM EM ESTRUTURA METÁLICA COM 5 (CINCO) CÂMERAS, SENDO 1 (UMA) CÂMERA VIP 5232 AS IA SPEED DOME E 4 (QUATRO) CÂMERAS VIP 340, FORMATO 360° COM SENSOR DE IMAGEM AHD-H IR-CUT, RESOLUÇÃO 2.0 MEGAPIXELS, LENTE DE 2,8MM A 12 MM, COM INFRAVERMELHO DE 36 LEDS.	1	R\$ 1.766,00	R\$ 21.192,00
2	SERV.	12	CÂMERA: PRAÇA JOSÉ EUGÊNIO GRAZIOLI - LOCAL: RUA ERASMO PEDROSO OLIVEIRA E ESQUINA COM RUA CAMARGO SOARES DE ALMEIDA - TOTEM EM ESTRUTURA METÁLICA COM 5 (CINCO) CÂMERAS, SENDO 1 (UMA) CÂMERA VIP 5232 AS IA SPEED DOME E 4 (QUATRO) CÂMERAS VIP 340, FORMATO 360° COM SENSOR DE IMAGEM AHD-H IR-CUT, RESOLUÇÃO 2.0 MEGAPIXELS, LENTE DE 2,8MM A 12 MM, COM INFRAVERMELHO DE 36 LEDS.	1	R\$ 1.766,00	R\$ 21.192,00
3	SERV.	12	CÂMERA: TERMINAL RODOVIÁRIO - LOCAL: AVENIDA CRISTINO MANOEL MIRANDA EM FRENTE À RUA MARISA DA SILVEIRA MACHADO - TOTEM EM ESTRUTURA METÁLICA COM 5 (CINCO) CÂMERAS, SENDO 1 (UMA) CÂMERA VIP 5232 AS IA SPEED DOME E 4 (QUATRO) CÂMERAS VIP 340, FORMATO 360° COM SENSOR DE IMAGEM AHD-H IR-CUT, RESOLUÇÃO 2.0 MEGAPIXELS, LENTE DE 2,8MM A 12 MM, COM INFRAVERMELHO DE 36 LEDS.	1	R\$ 1.766,00	R\$ 21.192,00
4	SERV.	12	CÂMERA: CALÇADÃO TERMINAL RODOVIÁRIO - LOCAL: AVENIDA CRISTINO MANOEL MIRANDA EM FRENTE À ENTRADA DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR E ESTADIO MUNICIPAL - TOTEM EM ESTRUTURA METÁLICA COM 5 (CINCO) CÂMERAS, SENDO 1 (UMA) CÂMERA VIP 5232 AS IA SPEED DOME E 4 (QUATRO) CÂMERAS VIP 340, FORMATO 360° COM SENSOR DE IMAGEM AHD-H IR-CUT, RESOLUÇÃO 2.0 MEGAPIXELS, LENTE DE 2,8MM A 12 MM, COM INFRAVERMELHO DE 36 LEDS.	1	R\$ 1.766,00	R\$ 21.192,00
5	SERV.	12	CÂMERA: PRAÇA DOS TROPEIROS - LOCAL: RUA QUATRO DE JUNHO COM A ESQUINA DA AVENIDA CRISTINO MANOEL MIRANDA - TOTEM EM ESTRUTURA METÁLICA COM 5 (CINCO) CÂMERAS, SENDO 1 (UMA) CÂMERA VIP 5232 AS IA SPEED DOME E 4 (QUATRO) CÂMERAS VIP 340, FORMATO 360° COM SENSOR DE IMAGEM AHD-H IR-CUT, RESOLUÇÃO 2.0 MEGAPIXELS, LENTE DE 2,8MM A 12 MM, COM INFRAVERMELHO DE 36 LEDS.	1	R\$ 1.766,00	R\$ 21.192,00
6	SERV.	12	CÂMERA: ROTATÓRIA DE ACESSO À CIDADE "TREVO" - LOCAL: RODOVIA PREFEITO BENEDITO DE OLIVEIRA VAZ, CAMILO PRÍNCIPE DE MORAES E AVENIDA CRISTINO MANOEL DE MIRANDA - TOTEM EM ESTRUTURA METÁLICA COM 5 (CINCO) CÂMERAS, SENDO 1 (UMA) CÂMERA VIP 5232 AS IA SPEED DOME E 4 (QUATRO) CÂMERAS VIP 340, FORMATO 360° COM SENSOR DE IMAGEM AHD-H IR-CUT, RESOLUÇÃO 2.0 MEGAPIXELS, LENTE DE 2,8MM A 12 MM, COM INFRAVERMELHO DE 36 LEDS.	1	R\$ 1.766,00	R\$ 21.192,00
7	SERV.	12	CÂMERA: CRUZAMENTO DE LIGAÇÃO AVENIDA NARCIO PIEORI, RUA MAESTRO CESARINO ANTUNES CORRÊA E ESTRADA BAIRRO DA SERRINHA - TOTEM EM ESTRUTURA METÁLICA COM 5 (CINCO) CÂMERAS, SENDO 1 (UMA) CÂMERA VIP 5232 AS IA SPEED DOME E 4 (QUATRO) CÂMERAS VIP 340, FORMATO 360° COM SENSOR DE IMAGEM AHD-H IR-CUT, RESOLUÇÃO 2.0 MEGAPIXELS, LENTE DE 2,8MM A 12 MM, COM INFRAVERMELHO DE 36 LEDS.	1	R\$ 1.766,00	R\$ 21.192,00
8	SERV.	12	CÂMERA: CRUZAMENTO DE LIGAÇÃO AVENIDA VEREADOR JOSÉ MACIEL DE ARRUDA, RUA ANTÔNIO DE OLIVEIRA PINTO, RUA LAZINHO NUNES DA SILVA E RUA PEDRO DE PAULA LEITE - TOTEM EM ESTRUTURA METÁLICA COM 5 (CINCO) CÂMERAS, SENDO 1 (UMA) CÂMERA VIP 5232 AS IA SPEED DOME E 4 (QUATRO) CÂMERAS VIP 340, FORMATO 360° COM SENSOR DE IMAGEM AHD-H IR-CUT, RESOLUÇÃO 2.0 MEGAPIXELS, LENTE DE 2,8MM A 12 MM, COM INFRAVERMELHO DE 36 LEDS.	1	R\$ 1.766,00	R\$ 21.192,00
9	SERV.	12	CÂMERA: AVENIDA PREFEITO LUIZ MANOEL DOMINGUES - AO LADO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL - TOTEM EM ESTRUTURA METÁLICA COM 5 (CINCO) CÂMERAS, SENDO 1 (UMA) CÂMERA VIP 5232 AS IA SPEED DOME E 4 (QUATRO) CÂMERAS VIP 340, FORMATO 360° COM SENSOR DE IMAGEM AHD-H IR-CUT, RESOLUÇÃO 2.0 MEGAPIXELS, LENTE DE 2,8MM A 12 MM, COM INFRAVERMELHO DE 36 LEDS.	1	R\$ 1.766,00	R\$ 21.192,00
10	SERV.	12	CÂMERA: CRUZAMENTO DE LIGAÇÃO RUA ALCINA RAMOS E RUA DASSÁS VIERIA DE CAMARGO (POSTO DE SAÚDE) - TOTEM EM ESTRUTURA METÁLICA COM 5 (CINCO) CÂMERAS, SENDO 1 (UMA) CÂMERA VIP 5232 AS IA SPEED DOME E 4 (QUATRO) CÂMERAS VIP 340, FORMATO 360° COM SENSOR DE IMAGEM AHD-H IR-CUT, RESOLUÇÃO 2.0 MEGAPIXELS, LENTE DE 2,8MM A 12 MM, COM INFRAVERMELHO DE 36 LEDS.	1	R\$ 1.766,00	R\$ 21.192,00
11	SERV.	12	CÂMERA: GARAGEM MUNICIPAL - AVENIDA PREFEITO LUÍS MANOEL DOMINGUES, S/N, ESTRADA BAIRRO DOS ARRUDAS - SENDO 16 (DEZESEIS) CÂMERAS, DO TIPO INTELBRAS VHD 3220 B HD 1080.	1	R\$ 380,35	R\$ 4.564,20
12	SERV.	12	CÂMERA: ALMOXARIFADO CENTRAL - LOCAL: RUA LUIZ SOLARES, COLINA VERDE - SENDO 08 (OITO) CÂMERAS, DO TIPO INTELBRAS VHD 3220 B HD 1080.	1	R\$ 241,01	R\$ 2.892,12
13	SERV.	12	ALAME: ALMOXARIFADO CENTRAL - LOCAL: RUA LUIZ SOLARES, COLINA VERDE - SISTEMA DE 04 (QUATRO) A 12 (DOZE) ZONAS INDEPENDENTES E 04 (QUATRO) A 12 (DOZE) SENSORES DE PRESENÇA IVP 3000 MW.	1	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
14	SERV.	12	SISTEMA DE REGERENCIAMENTO DE MONITORAMENTO PRÓPRIO DA MUNICIPALIDADE, ENGLOBALANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS E GERENCIAMENTO	1	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
15	SERV.	12	ALAME: PAÇO MUNICIPAL - LOCAL: RUA PROFESSOR ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA, 100, CENTRO - SISTEMA DE 04 (QUATRO) A 12 (DOZE) ZONAS INDEPENDENTES E 04 (QUATRO) A 12 (DOZE) SENSORES DE PRESENÇA IVP 3000 MW.	1	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
16	SERV.	12	CÂMERA: PAÇO MUNICIPAL - LOCAL: RUA PROFESSOR ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA, 100, CENTRO - SENDO 08 (OITO) CÂMERAS, DO TIPO INTELBRAS VHD 3220 B HD 1080.	1	R\$ 241,01	R\$ 2.892,12
17	SERV.	12	CÂMERA: CASA TRANSITÓRIA - LOCAL: RUA LINEU DE CAMPOS E SILVA, 11, VILA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - SENDO 08 (OITO) CÂMERAS, DO TIPO INTELBRAS VHD 3220 B HD 1080.	1	R\$ 241,01	R\$ 2.892,12
18	SERV.	12	ALAME: CASA TRANSITÓRIA - LOCAL: RUA LINEU DE CAMPOS E SILVA, 11, VILA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - SISTEMA DE 04 (QUATRO) A 12 (DOZE) ZONAS INDEPENDENTES E 04 (QUATRO) A 12 (DOZE) SENSORES DE PRESENÇA IVP 3000 MW.	1	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00



Prefeitura Municipal de Porangaba

Secretaria Municipal de Administração

19	SERV.	12	CÂMERA: PROJETO REGINA MIRANDA - LOCAL: AVENIDA NARCISO PIERONI, 970, JARDIM SANTO ANTÔNIO - SENDO 08 (OITO) CÂMERAS, DO TIPO INTELBRAS VHD 3220 B HD 1080.	1	R\$ 241,01	R\$ 2.892,12
20	SERV.	12	ALAME: PROJETO REGINA MIRANDA - LOCAL: AVENIDA NARCISO PIERONI, 970, JARDIM SANTO ANTÔNIO - SISTEMA DE 04 (QUATRO) A 12 (DOZE) ZONAS INDEPENDENTES E 04 (QUATRO) A 12 (DOZE) SENSORES DE PRESENÇA IVP 3000 MW.	1	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
21	SERV.	12	CÂMERA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO SOCIAL) - LOCAL: RUA PROFESSOR ANTONIO FREIRE, 215, CENTRO - SENDO 04 (QUATRO) CÂMERAS, DO TIPO INTELBRAS VHD 3220 B HD 1080.	1	R\$ 182,82	R\$ 2.193,84
22	SERV.	12	ALAME: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO SOCIAL) - LOCAL: RUA PROFESSOR ANTONIO FREIRE, 215, CENTRO - SISTEMA DE 04 (QUATRO) A 12 (DOZE) ZONAS INDEPENDENTES E 04 (QUATRO) A 12 (DOZE) SENSORES DE PRESENÇA IVP 3000 MW.	1	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
23	SERV.	12	ALAME: C.R.A.S - LOCAL: RUA PROFESSOR ANTONIO FREIRE, 215, CENTRO - SISTEMA DE 04 (QUATRO) A 12 (DOZE) ZONAS INDEPENDENTES E 04 (QUATRO) A 12 (DOZE) SENSORES DE PRESENÇA IVP 3000 MW.	1	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
24	SERV.	12	CÂMERA: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA I - LOCAL: RUA LINEU DE CAMPOS E SILVA, 135, VILA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - SENDO 16 (DEZESSEIS) CÂMERAS, DO TIPO INTELBRAS VHD 3220 B HD 1080.	1	R\$ 380,35	R\$ 4.564,20
25	SERV.	12	ALAME: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA I - LOCAL: RUA LINEU DE CAMPOS E SILVA, 135, VILA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - SISTEMA DE 04 (QUATRO) A 12 (DOZE) ZONAS INDEPENDENTES E 04 (QUATRO) A 12 (DOZE) SENSORES DE PRESENÇA IVP 3000 MW.	1	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
26	SERV.	12	CÂMERA: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA II - LOCAL: RUA QUATRO DE JUNHO, 31, CENTRO - SENDO 08 (OITO) CÂMERAS, DO TIPO INTELBRAS VHD 3220 B HD 1080.	1	R\$ 241,01	R\$ 2.892,12
27	SERV.	12	ALAME: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA II - LOCAL: RUA QUATRO DE JUNHO, 31, CENTRO - SISTEMA DE 04 (QUATRO) A 12 (DOZE) ZONAS INDEPENDENTES E 04 (QUATRO) A 12 (DOZE) SENSORES DE PRESENÇA IVP 3000 MW.	1	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
28	SERV.	12	CÂMERA: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA III - LOCAL: RUA PROFESSOR PRECISES PIRES DO AMARAL, 55, JARDIM ADONAI - SENDO 16 (DEZESSEIS) CÂMERAS, DO TIPO INTELBRAS VHD 3220 B HD 1080.	1	R\$ 380,35	R\$ 4.564,20
29	SERV.	12	ALAME: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA III - LOCAL: RUA PROFESSOR PRECISES PIRES DO AMARAL, 55, JARDIM ADONAI - SISTEMA DE 04 (QUATRO) A 12 (DOZE) ZONAS INDEPENDENTES E 04 (QUATRO) A 12 (DOZE) SENSORES DE PRESENÇA IVP 3000 MW.	1	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
30	SERV.	12	CÂMERA: ACADEMIA DO IDOSO - LOCAL: RUA BENEDITO DE OLIVEIRA VAZ, 40, COLINA VERDE - SENDO 04 (QUATRO) CÂMERAS, DO TIPO INTELBRAS VHD 3220 B HD 1080.	1	R\$ 182,82	R\$ 2.193,84
31	SERV.	12	ALAME: ACADEMIA DO IDOSO - LOCAL: RUA BENEDITO DE OLIVEIRA VAZ, 40, COLINA VERDE - SISTEMA DE 04 (QUATRO) A 12 (DOZE) ZONAS INDEPENDENTES E 04 (QUATRO) A 12 (DOZE) SENSORES DE PRESENÇA IVP 3000 MW.	1	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
32	SERV.	12	CÂMERA: FARMÁCIA MUNICIPAL - LOCAL: RUA MARISA DA SILVEIRA MACHADO, 66, VILA SÃO LUIZ - SENDO 04 (QUATRO) CÂMERAS, DO TIPO INTELBRAS VHD 3220 B HD 1080.	1	R\$ 182,82	R\$ 2.193,84
33	SERV.	12	ALAME: FARMÁCIA MUNICIPAL - LOCAL: RUA MARISA DA SILVEIRA MACHADO, 66, VILA SÃO LUIZ - SISTEMA DE 04 (QUATRO) A 12 (DOZE) ZONAS INDEPENDENTES E 04 (QUATRO) A 12 (DOZE) SENSORES DE PRESENÇA IVP 3000 MW.	1	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
34	SERV.	12	CÂMERA: CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA 24H (SANTA CASA) - LOCAL: RUA PROFESSOR ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA, 344, CENTRO - SENDO 16 (DEZESSEIS) CÂMERAS, DO TIPO INTELBRAS VHD 3220 B HD 1080.	1	R\$ 380,35	R\$ 4.564,20
35	SERV.	12	ALAME: CASA DO CIDADÃO - LOCAL: RUA MARISA DA SILVEIRA MACHADO, 66, VILA SÃO LUIZ - SISTEMA DE 04 (QUATRO) A 12 (DOZE) ZONAS INDEPENDENTES E 04 (QUATRO) A 12 (DOZE) SENSORES DE PRESENÇA IVP 3000 MW.	1	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
36	SERV.	12	CÂMERA: CASA DO CIDADÃO - LOCAL: RUA MARISA DA SILVEIRA MACHADO, 66, VILA SÃO LUIZ - SENDO 08 (OITO) CÂMERAS, DO TIPO INTELBRAS VHD 3220 B HD 1080.	1	R\$ 241,01	R\$ 2.892,12
37	SERV.	12	ALAME: PADARIA ARTESANAL - LOCAL: RUA MARISA DA SILVEIRA MACHADO, 66, VILA SÃO LUIZ - AO LADO DA CASA DO CIDADÃO - SISTEMA DE 04 (QUATRO) A 12 (DOZE) ZONAS INDEPENDENTES E 04 (QUATRO) A 12 (DOZE) SENSORES DE PRESENÇA IVP 3000 MW.	1	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
38	SERV.	12	CÂMERA: CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR (CLT) - LOCAL: AVENIDA CRISTINO MANOEL DE MIRANDA, 282, VILA SÃO LUIZ - SENDO 08 (OITO) CÂMERAS, DO TIPO INTELBRAS VHD 3220 B HD 1080.	1	R\$ 241,01	R\$ 2.892,12
39	SERV.	12	CÂMERA: CENTRO CULTURAL - LOCAL: RUA DASSÁS VIEIRA DE CAMARGO, 45, CENTRO - SENDO 08 (OITO) CÂMERAS, DO TIPO INTELBRAS VHD 3220 B HD 1080.	1	R\$ 241,01	R\$ 2.892,12
40	SERV.	12	ALAME: CENTRO CULTURAL - LOCAL: RUA DASSÁS VIEIRA DE CAMARGO, 45, CENTRO - SISTEMA DE 04 (QUATRO) A 12 (DOZE) ZONAS INDEPENDENTES E 04 (QUATRO) A 12 (DOZE) SENSORES DE PRESENÇA IVP 3000 MW.	1	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
41	SERV.	12	CÂMERA: QUADRA DE BOCHA E MALHA - LOCAL: RUA JOSÉ CORRÊA FILHO, 20, VILA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - SENDO 08 (OITO) CÂMERAS, DO TIPO INTELBRAS VHD 3220 B HD 1080.	1	R\$ 241,01	R\$ 2.892,12
42	SERV.	12	CÂMERA: GINÁSIO DE ESPORTES - LOCAL: AVENIDA CRISTINO MANOEL DE MIRANDA, 282, VILA SÃO LUIZ - SENDO 08 (OITO) CÂMERAS, DO TIPO INTELBRAS VHD 3220 B HD 1080.	1	R\$ 241,01	R\$ 2.892,12
43	SERV.	12	CÂMERA: PISCINA MUNICIPAL - LOCAL: AVENIDA CRISTINO MANOEL DE MIRANDA, 282, VILA SÃO LUIZ - SENDO 08 (OITO) CÂMERAS, DO TIPO INTELBRAS VHD 3220 B HD 1080.	1	R\$ 241,01	R\$ 2.892,12
44	SERV.	12	CÂMERA: E.M.E.F. JOAQUIM FRANCISCO DE MIRANDA - LOCAL: RUA JOÃO ROSA DE OLIVEIRA, 233, CENTRO. SENDO 32 (TRINTAE DUAS) CÂMERAS, DO TIPO INTELBRAS VHD 3220 B HD 1080	1	R\$ 730,82	R\$ 8.769,84
45	SERV.	36	ALAME: E.M.E.F. JOAQUIM FRANCISCO DE MIRANDA - LOCAL: RUA JOÃO ROSA DE OLIVEIRA, 233, CENTRO - SISTEMA DE 04 (QUATRO) A 12 (DOZE) ZONAS INDEPENDENTES E 04 (QUATRO) A 12 (DOZE) SENSORES DE PRESENÇA IVP 3000 MW - 03 (TRÊS) PONTOS.	3	R\$ 165,00	R\$ 5.940,00



46	SERV.	12	CÂMERA: E.M.E.I. VILMA DOS REIS CORRÊA - LOCAL: RUA LAZINHO NUNES DA SILVA, 505, VISTA ALEGRE (NUNES) - SENDO 16 (DEZESSEIS) CÂMERAS, DO TIPO INTELBRAS VHD 3220 B HD 1080.	1	R\$ 380,35	R\$ 4.564,20
47	SERV.	36	ALAME: E.M.E.I. VILMA DOS REIS CORRÊA - LOCAL: RUA LAZINHO NUNES DA SILVA, 505, VISTA ALEGRE (NUNES) - SISTEMA DE 04 (QUATRO) A 12 (DOZE) ZONAS INDEPENDENTES E 04 (QUATRO) A 12 (DOZE) SENSORES DE PRESENÇA IVP 3000 MW - 03 (TRÊS) PONTOS.	3	R\$ 165,00	R\$ 5.940,00
48	SERV.	12	CÂMERA: GARAGEM DA EDUCAÇÃO - LOCAL: RUA LAZINHO NUNES DA SILVA, S/N, VISTA ALEGRE (NUNES) - AO LADO DA EMEI VILMA - SENDO 08 (OITO) CÂMERAS, DO TIPO INTELBRAS VHD 3220 B HD 1080.	1	R\$ 241,01	R\$ 2.892,12
49	SERV.	12	CÂMERA: CRECHE JOÃO GUILHERME SOARES BERTIN - LOCAL: RUA VEREADOR JOSÉ MACIEL ARRUDA, 250, VISTA ALEGRE (NUNES) - SENDO 16 (DEZESSEIS) CÂMERAS, DO TIPO INTELBRAS VHD 3220 B HD 1080.	1	R\$ 380,35	R\$ 4.564,20
50	SERV.	12	ALAME: CRECHE JOÃO GUILHERME SOARES BERTIN - LOCAL: RUA VEREADOR JOSÉ MACIEL ARRUDA, 250, VISTA ALEGRE (NUNES) - SISTEMA DE 04 (QUATRO) A 12 (DOZE) ZONAS INDEPENDENTES E 04 (QUATRO) A 12 (DOZE) SENSORES DE PRESENÇA IVP 3000 MW.	1	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
51	SERV.	12	CÂMERA: COZINHA PILOTO - LOCAL: RUA VEREADOR JOSÉ MACIEL ARRUDA, 250, VISTA ALEGRE (NUNES) - FUNDOS COM A E.M.E.I. VILMA DOS REIS CORRÊA - SENDO 08 (OITO) CÂMERAS, DO TIPO INTELBRAS VHD 3220 B HD 1080.	1	R\$ 241,01	R\$ 2.892,12
52	SERV.	12	ALARME: COZINHA PILOTO - LOCAL: RUA VEREADOR JOSÉ MACIEL ARRUDA, 250, VISTA ALEGRE (NUNES) - FUNDOS COM A E.M.E.I. VILMA DOS REIS CORRÊA - SISTEMA DE 04 (QUATRO) A 12 (DOZE) ZONAS INDEPENDENTES E 04 (QUATRO) A 12 (DOZE) SENSORES DE PRESENÇA IVP 3000 MW.	1	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
TOTAL					-	R\$ 357.414,12

CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é classificado como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os serviços de videomonitoramento por câmeras e monitoramento de alarmes possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, podendo ser especificados de forma clara e precisa neste Termo de Referência.

A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a segurança patrimonial das dependências da Administração Pública, por meio do monitoramento contínuo das instalações, contribuindo para a prevenção de furtos, vandalismo, invasões e demais ocorrências, assegurando maior controle e proteção dos bens públicos.

A contratação por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, está amparada no Art. 28, Inc. I, e no Art. 6º, Inc. XLI, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem o pregão como modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns.

Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, edital e seus Anexos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços especializados de videomonitoramento por câmeras e monitoramento eletrônico de alarmes, com funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e monitoramento remoto das instalações da Administração.



A solução deverá contemplar a implantação de sistema integrado de segurança eletrônica, composto por câmeras de vigilância, central de monitoramento, sensores de alarme e demais equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema, possibilitando o acompanhamento contínuo das áreas monitoradas e a identificação de ocorrências em tempo real.

Os equipamentos deverão ser fornecidos pela empresa contratada em regime de comodato, cabendo à mesma a responsabilidade pela instalação, configuração, testes de funcionamento, manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva sempre que necessário, garantindo o pleno funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual.

O serviço deverá incluir ainda o monitoramento remoto por central especializada, com atendimento ininterrupto, responsável por acompanhar os sinais enviados pelos equipamentos instalados, registrar ocorrências e, quando necessário, adotar os procedimentos cabíveis, como comunicação aos responsáveis designados pela Administração ou acionamento dos órgãos competentes.

Dessa forma, a solução proposta visa garantir maior segurança patrimonial, controle e vigilância das dependências públicas, contribuindo para a prevenção de ocorrências e para a preservação do patrimônio público, assegurando eficiência, continuidade e confiabilidade na prestação do serviço.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

- Monitoramento

O monitoramento eletrônico consiste na utilização de sensores e central de alarme microprocessados e demais acessórios para o completo funcionamento. Sendo estes de propriedade da Contratada.

O monitoramento deverá ser executado por meio de central própria, dentro do Município, com 01 (um) agente, de segunda a segunda-feira, 24h00 ininterruptas, inclusive sábados, domingos e feriados. O serviço de operação do sistema e a Central de monitoramento (receptora de sinais) deverá ser realizado em sua totalidade pela contratada com segurança adequada, nobreak ou gerador e funcionários capacitados.

Serviço de monitoramento e pronto atendimento por viatura 24h00, devidamente caracterizada com a identificação da contratada e giroflex, equipe devidamente uniformizada, preparada para fazer atendimento, ocorrências caso necessário, objetivo de reforçar qualquer sistema de segurança e inibir ações criminosas.

A Contratada deverá manter pelo menos 02 (dois) agentes com veículo, tipo passeio, bem como 01 (um) agente com veículo, tipo motocicleta, perfazendo um plantão de 24h00 ininterruptas, inclusive sábados, domingos e feriados.

A Contratada deverá disponibilizar um telefone de *Callcenter* 24h00 em sua Central de



Monitoramento.

A Contratada deverá ter Centro de Operações destinado ao atendimento de disparos de alarme, o qual deverá estar instalado no Município de Porangaba/SP.

Em caso de disparo de alarme a Contratada deverá adentrar no prédio, averiguar janelas e portas para verificar possíveis danos.

A Contratada fica obrigada a verificar diariamente se todos os alarmes foram ligados durante a noite e nos finais de semana, comunicando o responsável por cada unidade.

- Dos Equipamentos (Câmeras e Alarme)

As câmeras especificadas devem possuir a capacidade de visão noturno intensificada com o aumento da sensibilidade a infravermelho proporcionada com a comutação motorizada do filtro de IR, do modo de operação colorida para o de utilização com baixa luminosidade do ambiente ou com a utilização de iluminador de IR. A câmera utilizar sistema de comunicação IP nativa, sendo vedada qualquer tipo de conversão.

Observar que todos os componentes do sistema deverão estar dimensionados para operação em regime contínuo, 24h00 por dia, durante todos os dias do ano.

Todo sistema deve ser projetado e instalado usando tecnologia de comunicação IP, usando cabo UTP CAT5 certificado pela ANATEL.

Os equipamentos devem ser todos de primeira linha com qualidade de imagens suficientemente boa para identificação dos alvos desejados. As câmeras deverão ser instaladas em ambiente externo e interno, devendo disponibilizar as imagens do perímetro da(s) unidade(s).

O responsável pelo fornecimento e instalação deverá fornecer e montar todos os conectores de vídeo e elétrica, e demais cabos e acessórios necessários ao funcionamento do sistema, na forma de COMODATO.

As câmeras deverão ser fixadas através de suportes que permitam o ajuste mecânico (manual) 360° na horizontal e 90° na vertical, bem como, deverão estar instaladas com caixas de proteção apropriadas.

A alimentação das câmeras deverá ser através de switch Poe e estar obrigatoriamente instaladas ao rack do sistema de cada unidade.

Não será permitida a instalação de servidores de vídeo (computador e software) para gerenciamento e gravação das imagens deverão ser efetuadas diretamente no encoder através de Gravador Digital de Vídeo.

O **Sistema de Circuito de Monitoramento** deve ser compreendido por câmeras de monitoramento internas e externas, com os seguintes requisitos mínimos:

Monitoramento de áreas públicas: Mínimo de 5 (cinco) Câmeras, a serem instaladas em cada local indicado, com as seguintes características:



- a) 1 Câmera VIP 5232 Sd Ia Speed Dome - Intelbras;
- b) 4 Câmeras VIP 340 Intelbras fixas, instaladas formando 360º: sensor de imagem AHD-H IR-CUT, resolução de 2.0 megapixel, lente de 2,8mm a 12mm, com infravermelho de 36 leds;
- c) 1 Antena omni de 5ghz 14dbi;
- d) 1 Nobreak de 1400watts, com 1 bateria estacionária 12 45 Ah;
- e) 1 Caixa hermética de ferro medindo 500x400x200mm com fechamento.

Monitoramento em locais, podendo ser com 4 (Quatro), 8 (oito), 16 (dezesesseis) e 32 (trinta e duas) Câmeras, a serem instaladas em cada local indicado, com as seguintes características:

- a) Câmeras IP Intelbras VHD 3220 b HD 1080;
- b) 1 DVR 5x1 16ch Full Hd 1080p MHDX 3016-c Intelbras;
- c) 1 Fonte bivolt chaveada 12v 30 amp, modelo colmeia, potência máxima 360 watts, filtro EMI EFI.

Do Serviço de Gravação Digital de Imagens Integrado às Câmeras, compreendendo os seguintes requisitos mínimos:

- a) DVR ou NVD;
- b) Fornecimento de hardware e software para armazenamento (storage) de todo o conteúdo com, no mínimo, 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) dias de retenção;
- c) Sistema de gerenciamento remoto de todas as câmeras que compõem a solução;
- d) Gravação na resolução integral das câmeras em todos os canais;
- e) Modo de gravação: manual, tempo, alarme, detecção de movimento;
- f) Software de monitoramento com mínimo de 01(um) acesso via web para contratante;
- g) Recursos para armazenamento (backup) e recuperação (restore) de
- h) Upload de imagens para monitoramento por linha de dados independente do sistema interno da Contratante;
- i) Todo sistema com nobreak de no mínimo 05 (cinco) horas de autonomia;
- j) Fornecimento de Imagens com pedido formal pelos Fiscais e Direção Geral da Instituição;

O **Sistema de Alarme Monitorado** deve ser compreendido por sensores de monitoramento internas, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Mínimo de 4 (quatro) e máximo de 12 (doze) zonas independentes;



- b) 01 (um) teclado para arme, desarme e pânico (acesso local com senha para mínimo de 05 (cinco) usuários, podendo a desativação e arme ser por zona);
- c) Todo sistema com nobreak de no mínimo 05 (cinco) horas de autonomia;
- d) Possibilidade de cadastro de vários usuários (administrador/operador/visitante) com senhas para acesso;
- e) Rearme automático a ser definido por zona;
- f) Rearme por tempo ocioso a ser definido por zona;
- g) Botão de emergência com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas;
- h) Mínimo de 4 (Quatro) Sensores de Presença IVP 3000 MW;
- i) Máximo de 12 (doze) sensores de presença IVP 3000 MW;
- j) Sirene 120db;
- k) Acionamento automático por repartição em horário definido pela Administração local.

- Serviço de Instalação, Configuração, Implantação, Manutenção, Reparo e Alteração De Toda Solução, inclusos os serviços de:

- a) Instalação do sistema como anotação de responsabilidade técnica, com descritivo dos materiais e seus quantitativos adequado à Infraestrutura do local de instalação, com suas interligações, localização nas áreas cobertas e externas e passagem do cabeamento e calhas. Toda estrutura de hardware, software e acessórios necessários em todas as suas particularidades e detalhes;
- b) Adequação com alteração de, no máximo, 20% das posições e ligações dos sensores e câmeras a cada 12 (doze) meses para atender as particularidades e demanda do Município;
- c) Atendimento por profissionais capacitados, uniformizados e com identificação.
- d) Os pontos devem estar interligados permitindo o acesso remoto a qualquer umas das câmeras. O monitoramento deve ser efetuado com gravações diárias guardadas pelo período mínimo de 10 (dez) dias. Deve ser disponibilizado acesso a Administração sempre que solicitado.
- e) Os pontos podem ser alterados no decorrer do contrato, conforme necessidade da Administração, desde que dentro do Município.
- f) A contratada deve disponibilizar os conectores e cabos necessários para a interligação de todas câmeras e componentes. Ficando ainda responsável por toda instalação, manutenção e substituição de equipamentos que venham a ser necessários no decorrer do contrato. As câmeras devem estar interligadas permitindo o acesso remoto a qualquer uma das câmeras. O monitoramento deve ser efetuado com gravações diárias guardadas pelo período mínimo de 10 (dez)



dias. Deve ser disponibilizado acesso as Unidades que estão instaladas os equipamentos sempre que solicitado.

- g)** Os equipamentos serão fornecidos em comodato à Municipalidade, podendo ser retirar após o encerramento contratual.

EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá executar os serviços contratados, objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo das Secretarias Municipal de Porangaba, parceladamente, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

A Contratada deverá iniciar o fornecimento dos serviços, imediatamente, após a assinatura do Contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente.

O serviço requisitado deve ter qualidade, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis caso a Contratada ludibrie a contratante.

As peças e os serviços devem atender às exigências de qualidade, seguindo os padrões e normas estabelecidos pelos órgãos competentes de controle de qualidade, como a ABNT e o INMETRO.

A Contratada deve prestar especial atenção às disposições do Art. 39, Inc. VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

Os serviços que não atenderem às exigibilidades poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua substituição, no prazo máximo de 24h00 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas no Edital, Termo de Referência e demais cominações legais.

A Contratante disponibilizará informações dos equipamentos e/ou componentes que se encontram em garantia por conta de terceiro.

Ocorrendo defeito durante o período de garantia do serviço, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo definido com a fiscalização.

A Contratada deverá comprovar aptidão para realizar os serviços preventivos e corretivos necessários à vigência máxima da garantia dos equipamentos instalados, caso contrário será responsável pela restauração das condições normais de funcionamento e garantia equivalente à interrompida, sem custos adicionais à Contratante.

A Contratada deverá ter funcionários qualificados que atendam às especificações do contrato firmado.



A Contratada deverá dispor de serviços de suporte operacional e administrativo, gestão e disponibilização de informações gerenciais estratégicas, necessários para a adequada gestão do processo de atendimento, sua coordenação e supervisão.

A Contratada deverá disponibilizar número de telefone e endereço de e-mail para os atendimentos dos chamados feitos pelo fiscal do contrato.

A Contratada deverá oferecer um serviço de atendimento emergencial, disponível 24h00 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para solucionar falhas críticas que possam surgir.

A Contratada deverá atender as solicitações de manutenção corretiva tantas vezes quantas necessárias, incluindo a substituição de peças.

A Contratada deverá dispor de transporte próprio para a prestação do serviço solicitado, visto que deverá dispor de aparelhamento técnico adequado, bem como de todas as ferramentas e instrumentos necessários para a prestação dos serviços.

A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e transporte e/ou qualquer outra despesa necessária à execução dos serviços a serem prestados.

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A Contratada não poderá, sem anuência do Município de Porangaba, modificar quaisquer especificações deste Contrato, sua gestão será feita exclusivamente pela autoridade cabível, designada pela Administração.

A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o bem a ser entregue esteja em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

A Contratada se obrigará a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

A Contratada será responsável pelo transporte do produto até o local definido para entrega e, em caso de retirada do produto para implementação ou substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do contratado.

A Contratada providenciará a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

A Contratada proverá todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

A Contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou



reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

A Contratada deverá entregar durante toda a vigência do contrato a mesma marca dos produtos apresentados na proposta. Caso houver a necessidade de troca de marca, a Contratante deverá ser comunicada e autorizar, devendo a Contratada realizar os devidos apontamentos cabíveis. A troca poderá ser autorizada ou Negada pela Contratante.

A Contratada deverá comunicar ao Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o interesse em rescindir o contrato.

A Contratada deverá assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento dos equipamentos, materiais, mão-de-obra, instalação, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

A Contratada deverá operar e agir com organização completa, fornecendo toda a mão-de-obra necessária à execução dos serviços objeto deste contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;

A Contratada deverá prestar, quando o alarme disparar, socorro imediato com profissionais qualificados que identifiquem a origem do seu acionamento e reprimam as eventuais invasões, devendo em caso de arrombamento comunicar o servidor designado para acompanhar o contrato;

A Contratada deverá realizar, periodicamente, através de assistência técnica especializada, a manutenção do sistema de alarme e dos respectivos acessórios, ou quando solicitada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

A Contratada não transferirá a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços que serão contratados;

A Contratada deverá cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.

A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais, causados pelos seus empregados ou prepostos, ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus funcionários na execução dos serviços contratados;



A Contratada deverá indicar formalmente o seu preposto, visando os futuros contatos com o representante do Contratante durante a execução do contrato;

A responsabilidade pelo acionamento do sistema de alarme é da Administração da unidade. A monitoração se dará por serviços de alarme. No caso de acionamento do sistema de alarme, a Contratada deverá deslocar viatura(s) tática (a) para atendimento "in loco", bem como profissionais devidamente treinados e uniformizados para a função.

A Contratada deverá Apresentar ao CONTRATANTE, por meio de correspondência física ou eletrônica, a relação dos empregados que executarão os serviços objeto deste contrato procedendo de igual forma nos casos de substituições;

A Contratada deverá apresentar relatório mensal de ocorrência.

A Contratada deverá ressarcir, nos limites do seguro patrimonial, à Prefeitura quaisquer bens móveis, equipamentos, utensílios nas mesmas condições em que se encontravam, de sua propriedade ou locado, que por ventura sejam subtraídos ou desaparecidos, na área de abrangência da prestação de serviços, desde que compreender a sua responsabilidade.

Caberá à Contratada para a prestação dos serviços de vigilância eletrônica, além das obrigações acima;

A Contratada deverá disponibilizar e instalar os equipamentos e acessórios no prazo máximo **10 (dez) dias** após a assinatura do Contrato. Caso não atenda ao prazo indicado, deverá providenciar vigilância patrimonial por 12 horas em período noturno nos prédios que estiverem descobertos até que ocorra a efetiva instalação dos sistemas de segurança, sem custos adicionais a Contratante.

A instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema eletrônico monitorado, que deverá obedecer às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Toda a danificação nos pisos, forros, paredes, lajes e tetos, decorrentes destas instalações, deverão ser reparados pela Contratada, sem ônus adicional à Contratante, de modo a restituir ao local alterado a sua originalidade, obedecendo ao padrão do imóvel;

A Contratada deverá realizar, para o imóvel identificado como Posto de Serviço de Vigilância Eletrônica, prévia avaliação de riscos reais e/ou potenciais, bem como identificação da vulnerabilidade para a definição do tipo, quantidade e localização dos sensores e acessórios, a serem utilizados que atendam integralmente ao objeto desta Licitação, devendo para isto apresentar os croquis com os pontos de instalação dos equipamentos complementares para cada área do imóvel;

A Contratada deverá prestar serviços eventuais compreendendo: desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente de alteração do espaço interno da Unidade; mudança e/ou remanejamento para outra Unidade;

A Contratada deverá suportar o ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais de sua culpa ou dolo e que possam ser alegados, por terceiros contra o Contratante;



A Contratada deverá prestar o serviço de segurança eletrônica monitorada por profissionais treinados, com rondas constantes, com viatura própria, dotado de rádio transmissor receptor, nos períodos em que o sistema estiver acionado;

Sempre que houver danos ou avarias nos equipamentos, a Contratada deverá manter vigilância patrimonial presencial no local, através de vigilantes treinados, por até 12 horas após o ocorrido, sem custos adicionais a Contratante.

A Contratada deverá treinar as pessoas indicadas pela Contratante, que deterão senhas, orientando como utilizá-las, correndo às suas expensas todos os materiais didáticos e outros custos adicionais;

A Contratada deverá fornecer, instalar, e manter os equipamentos para execução dos serviços de vigilância eletrônica monitorada no Posto, garantindo a segurança integral do mesmo;

A Contratada deverá ativar e desativar o sistema de alarme quando solicitado expressamente pela Administração e desde que o sistema de comunicação permita;

A Contratada deverá apresentar relatórios de ativação e desativação do sistema de alarme, quando efetuado por servidor previamente habilitado;

No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os seus empregados, cabe a Contratada resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do trabalho;

A Contratada deverá assumir a defesa nas ações propostas por terceiros contra o Contratante, relativas à execução dos serviços contratados e ações trabalhistas, arcando com os ônus delas decorrentes;

A Contratada deverá custear as despesas de combustível, manutenção, ferramentas, material de segurança, uniforme, peças, acessórios, motoristas, ajudantes e alimentação, conforme o caso;

O seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora não cabendo ao Contratante, quaisquer obrigações decorrentes de riscos da espécie;

A Contratante pagará o valor de uma mensalidade pela desinstalação e uma mensalidade para a reinstalação do referido sistema, quando utilizado;

A Contratada deverá manter Seguro Patrimonial referente as unidades, com o objetivo de ressarcimento de prejuízos causados.

A Contratada deverá atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos";

A Contratada deverá cumprir rigorosamente todas as determinações previstas no edital e



anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.

INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Sr. **RICARDO FOGAÇA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Serviços Gerais.

Fiscal do Contrato: Sr. **JOÃO MERLIN NETO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo.

GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do Contrato, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- Fiscalização

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.

- Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a devida correção.

O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

- Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

- Gestor do Contrato

O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da Ordem de Serviço e Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Recebimento

Os préstimos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os préstimos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação recebida pela Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

- Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do Contrato e do Contratante;
- O período respectivo de execução do Contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada.

A Administração deverá realizar consulta para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o



recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

- Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice da caderneta de poupança.

- Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada junto à nota fiscal.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Através do Menor Preço Global, o valor aproximado da contratação deve perfazer o montante máximo total de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) anual.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da empresa será baseada no menor preço por GLOBAL, observando sempre a melhor relação custo-benefício, considerando experiência comprovada, qualificação técnica e proposta financeira.

- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



A avaliação das propostas de manutenção será realizada pelo menor preço ofertado pela licitante.

Deste modo, a proposta vencedora será aquela que apresentar maior percentual de desconto sobre peças e serviços, por lote cotado.

A licitante que ofertar a melhor proposta com percentual de desconto igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, será **desclassificada**, por ser considerando percentual inexequível.

Será exigida a garantia de 1% (um por cento) do valor estimado para os primeiros 12 (doze) meses da contratação, no momento da apresentação da proposta, como requisito de Pré-habilitação, conforme prevê o Art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

- A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da do Contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do seguro garantia, a apólice deve vir acompanhada do comprovante de pagamento.

- Habilidade jurídica

Requerimento de empresário; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos termos da Lei, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações ou o instrumento consolidado.

- Habilidade fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, dentro do prazo de validade.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de



outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

Prova de **Regularidade com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante, será feita mediante a apresentação de certidão relativa aos tributos mobiliários incidentes sobre o objeto desta licitação;

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade Fiscal - CRF**, dentro do prazo de validade;

Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011), mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade;

- Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com o Art. 69, *caput*, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua emissão.

- Qualificação Técnica

A proponente deverá juntar, no mínimo **01 (um) atestado de desempenho anterior**, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, **permitida a somatória de atestados**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Para efeitos de compatibilidade e característica das atividades anteriormente desempenhadas pela licitante, considera-se como comparativo a **atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação**.

Para efeito de quantidade, a execução deverá equivaler a pelo menos **50% (cinquenta por cento)**, do serviço que compõe cada lote, devidamente expedidos em nome da empresa licitante, conforme a parte primeira do Inc. II, do Art. 62, da Lei 14.133/21.

Em se tratando atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deve vir acompanhado de contrato de execução dos serviços e respectivas notas fiscais, devidamente atestadas.

Indicação das **instalações** (local da execução dos serviços e central), **aparelhamento** (veículos e equipamentos compatíveis com os serviços) e **pessoal técnico** (profissionais capacitados e com curso para cada área de atuação) adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, com os seguintes quantitativos:



- ✓ 01 (uma) central própria de monitoramento, dentro do Município, com 01 (um) agente, de segunda a segunda-feira, 24h00 ininterruptas, inclusive sábados, domingos e feriados;
- ✓ 02 (dois) veículos, tipo passeio (viatura) 24h00, devidamente caracterizada com a identificação da contratada e giroflex;
- ✓ 01 (um) veículo, tipo motocicleta (viatura) 24h00, devidamente caracterizada com a identificação da contratada e giroflex;
- ✓ Equipe de manutenção com pelo menos 02 (dois) técnicos, devidamente treinados e 01 (um) assiste.
- ✓ 01 (um) profissional em Tecnologia da Informação;
- ✓ 01 (um) telefone de *Callcenter* 24h00, em sua Central de Monitoramento.

Declaração que atenderá o prazo de chamado de disparo de alarmes dentro do prazo de 15 (quinze) minutos para comparecimento no local

Declaração que detém central de chamado para abertura de solicitação de reparos ou mau funcionamento dos aparelhos ou serviços, dentro do prazo de 48h00 (quarenta e oito horas).

- Declarações

Declaração que concorda com os termos do edital e que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação;

Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal;

Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, seja ela Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta;

Declaração de enquadramento em regime de tributação de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese da licitante ser um ME ou EPP);

Declaração que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de Porangaba/SP;



Declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente;

Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados;

DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Do formulário de proposta de preço deverão constar, apostos nos campos próprios:

- Dados cadastrais;
- Assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- Indicação obrigatória do preço (em reais);
- Indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- Indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato.
- Descrição do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência;
- Valor unitário e total dos itens ofertados;
- Marca do produto ofertado, de acordo com cada fabricante;

VALIDADE DO CONTRATO

A validade do Contrato será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O Contrato terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

A contratação do(s) fornecedor(es) será formalizada pela Municipalidade por intermédio de instrumento contratual, emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviços ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do Contrato:

Serão registrados os preços e os quantitativos do adjudicatário, não havendo a



possibilidade de a licitante oferecer o proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.

O contratado com indicação das licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do Contrato.

Os valores contratados implicarão no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Porangaba/SP depois de encaminhada a Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, compromete-se a:

Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratuais assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto licitatório, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade no objeto licitatório, podendo até mesmo recusar o recebimento do mesmo, caso este não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Notificar previamente à Contratada quando da aplicação de quaisquer sanções administrativas.

Requisitar o fornecimento do objeto licitatório conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, a qual atestará o recebimento do mesmo.

Proporcionar condições à Contratada para que possa fornecer o objeto licitatório dentro das normas estabelecidas.

Comunicar à Contratada sobre qualquer irregularidade na entrega do objeto licitatório e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

Solicitar a substituição do objeto licitatório que não apresentar condições de ser utilizado.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Impedir que terceiros forneçam o objeto licitatório.

Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências estipuladas no Edital/Contrato.

Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto licitatório.



Efetuar o pagamento à Contratada por meio de crédito em conta corrente bancária repassada pela mesma, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pela Secretaria Requisitante, por meio do fiscal designado para este fim.

Garantir à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou em caso de aplicação de sanção.

Informar a Contratada sobre eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento, exigindo a sua substituição ou reparação, conforme for o caso.

OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

Envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

Assinar o Contrato decorrente do referido certame.

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos levantados.

Entregar o objeto licitatório no prazo estipulado.

Proceder execução dos serviços, obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, sem danificação durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência.

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município de Porangaba, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir.

Manter durante a execução do objeto licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

Informar a Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento do objeto licitatório.

Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se



necessário.

SUSTENTABILIDADE/IMPACTO AMBIENTAL

A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis, como: Uso de maquinários com baixa emissão de poluentes.

Manutenção preventiva dos equipamentos para redução do consumo de combustível;

Descarte adequado de resíduos gerados durante a execução dos serviços.

DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação dos serviços é vedada.

DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante que:

- Não assinar o Contrato de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta comercial;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto licitatório;
- Não manter a proposta comercial;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

As sanções supracitadas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto licitatório;
- Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal



de Porangaba/SP indicadas no presente Termo de Referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Porangaba /SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o artigo 419 do Código Civil.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades ocorridas serão obrigatoriamente registradas.

As sanções por atos praticados durante o vínculo contratual estão previstas neste Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios da gestão pública.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porangaba/SP para dirimir eventuais controvérsias.



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PROCESSO Nº 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de videomonitoramento por câmeras e monitoramento eletrônico de alarmes, com funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica necessária ao pleno funcionamento do sistema, conforme normas técnicas vigentes.

A contratação se dará por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do Art. 28, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação não se enquadra nos limites legais para a dispensa de licitação em razão do valor.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, INC. I, LEI 14.133/2021.

A presente contratação decorre da necessidade de garantir maior segurança patrimonial e controle das dependências da Administração Pública, por meio da implantação de sistema de videomonitoramento por câmeras e monitoramento eletrônico de alarmes com funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Atualmente, a adoção de soluções tecnológicas de segurança eletrônica constitui medida essencial para prevenir ocorrências como furtos, invasões, vandalismo e danos ao patrimônio público, além de contribuir para a proteção de servidores, colaboradores e usuários que frequentam as instalações públicas.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada permitirá a implantação, operação e manutenção de sistema integrado de segurança eletrônica, incluindo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva e monitoramento remoto por central especializada.

Dessa forma, a solução pretendida busca assegurar o monitoramento contínuo das áreas internas e externas das unidades administrativas, proporcionando maior controle das instalações, agilidade na identificação de ocorrências e adoção de medidas adequadas em situações de risco, garantindo a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades institucionais.



PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL - ART. 18, § 1º, INC. II, LEI 14.133/2021.

O Município de Porangaba dispõe de Plano de Contratações Anuais (PCA) formalmente instituído, garantindo que futuras demandas relacionadas a monitoramento e à segurança sejam devidamente previstas e programadas, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação justifica-se pela necessidade urgente de garantir o abastecimento contínuo desses itens essenciais.

Bem como, a contratação está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento estratégico, conforme determinado pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade do procedimento.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, INC. III, LEI 14.133/2021

O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme descrito abaixo:

PRAZO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

O prazo para execução iniciar será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento pela Prefeitura Municipal de Porangaba/SP.

O fornecimento do(s) objeto(s) ocorrerá(ão) de forma única, respeitando o prazo de 10 (dez) dias para instalação integral dos pontos de monitoramento e alarme.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o prazo máximo de 10 (dez) anos, conforme previsão no Art. 107, da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O Contrato terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

A contratação do(s) fornecedor(es) será formalizada pela Municipalidade por intermédio de instrumento contratual, emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviços ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95, da Lei nº



14.133/2021.

ÍNDICE DE REAJUSTE

Caso haja prorrogação contratual por interesse da administração municipal, eventual reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrido nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste, conforme Art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA

O monitoramento eletrônico consiste na utilização de sensores e central de alarme microprocessados e demais acessórios para o completo funcionamento. Sendo estes de propriedade da Contratada.

O monitoramento deverá ser executado por meio de central própria, dentro do Município, com 01 (um) agente, de segunda a segunda-feira, 24h00 ininterruptas, inclusive sábados, domingos e feriados. O serviço de operação do sistema e a Central de monitoramento (receptora de sinais) deverá ser realizado em sua totalidade pela contratada com segurança adequada, nobreak ou gerador e funcionários capacitados.

Serviço de monitoramento e pronto atendimento por viatura 24h00, devidamente caracterizada com a identificação da contratada e giroflex, equipe devidamente uniformizada, preparada para fazer atendimento, ocorrências caso necessário, objetivo de reforçar qualquer sistema de segurança e inibir ações criminosas.

A Contratada deverá manter pelo menos 02 (dois) agentes com veículo, tipo passeio, bem como 01 (um) agente com veículo, tipo motocicleta, perfazendo um plantão de 24h00 ininterruptas, inclusive sábados, domingos e feriados.

A Contratada deverá disponibilizar um telefone de *Callcenter* 24h00 em sua Central de Monitoramento.

A Contratada deverá ter Centro de Operações destinado ao atendimento de disparos de alarme, o qual deverá estar instalado no Município de Porangaba/SP.

Em caso de disparo de alarme a Contratada deverá adentrar no prédio, averiguar janelas e portas para verificar possíveis danos.

A Contratada fica obrigada a verificar diariamente se todos os alarmes foram ligados durante a noite e nos finais de semana, comunicando o responsável por cada unidade.

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

As câmeras especificadas devem possuir a capacidade de visão noturno intensificada com o aumento da sensibilidade a infravermelho proporcionada com a comutação



motorizada do filtro de IR, do modo de operação colorida para o de utilização com baixa luminosidade do ambiente ou com a utilização de iluminador de IR. A câmera utilizar sistema de comunicação IP nativa, sendo vedada qualquer tipo de conversão.

Observar que todos os componentes do sistema deverão estar dimensionados para operação em regime contínuo, 24h00 por dia, durante todos os dias do ano.

Todo sistema deve ser projetado e instalado usando tecnologia de comunicação IP, usando cabo UTP CAT5 certificado pela ANATEL.

Os equipamentos devem ser todos de primeira linha com qualidade de imagens suficientemente boa para identificação dos alvos desejados. As câmeras deverão ser instaladas em ambiente externo e interno, devendo disponibilizar as imagens do perímetro da(s) unidade(s).

O responsável pelo fornecimento e instalação deverá fornecer e montar todos os conectores de vídeo e elétrica, e demais cabos e acessórios necessários ao funcionamento do sistema, na forma de COMODATO.

As câmeras deverão ser fixadas através de suportes que permitam o ajuste mecânico (manual) 360° na horizontal e 90° na vertical, bem como, deverão estar instaladas com caixas de proteção apropriadas.

A alimentação das câmeras deverá ser através de switch Poe e estar obrigatoriamente instaladas ao rack do sistema de cada unidade.

Não será permitida a instalação de servidores de vídeo (computador e software) para gerenciamento e gravação das imagens deverão ser efetuadas diretamente no encoder através de Gravador Digital de Vídeo.

O **Sistema de Circuito de Monitoramento** deve ser compreendido por câmeras de monitoramento internas e externas, com os seguintes requisitos mínimos:

Monitoramento de áreas públicas: Mínimo de 5 (cinco) Câmeras, a serem instaladas em cada local indicado, com as seguintes características:

- f)** 1 Câmera VIP 5232 Sd Ia Speed Dome - Intelbras;
- g)** 4 Câmeras VIP 340 Intelbras fixas, instaladas formando 360°: sensor de imagem AHD-H IR-CUT, resolução de 2.0 megapixel, lente de 2,8mm a 12mm, com infravermelho de 36 leds;
- h)** 1 Antena omni de 5ghz 14dbi;
- i)** 1 Nobreak de 1400watts, com 1 bateria estacionária 12 45 Ah;
- j)** 1 Caixa hermética de ferro medindo 500x400x200mm com fechamento.

Monitoramento em locais, podendo ser com 4 (Quatro), 8 (oito), 16 (dezesseis) e 32 (trinta e duas) Câmeras, a serem instaladas em cada local indicado, com as seguintes características:



- d) Câmeras IP Intelbras VHD 3220 b HD 1080;
- e) 1 DVR 5x1 16ch Full Hd 1080p MHDX 3016-c Intelbras;
- f) 1 Fonte bivolt chaveada 12v 30 amp, modelo colmeia, potência máxima 360 watts, filtro EMI EFI.

Do Serviço de Gravação Digital de Imagens Integrado às Câmeras,
compreendendo os seguintes requisitos mínimos:

- k) DVR ou NVD;
- l) Fornecimento de hardware e software para armazenamento (storage) de todo o conteúdo com, no mínimo, 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) dias de retenção;
- m) Sistema de gerenciamento remoto de todas as câmeras que compõem a solução;
- n) Gravação na resolução integral das câmeras em todos os canais;
- o) Modo de gravação: manual, tempo, alarme, detecção de movimento;
- p) Software de monitoramento com mínimo de 01(um) acesso via web para contratante;
- q) Recursos para armazenamento (backup) e recuperação (restore) de
- r) Upload de imagens para monitoramento por linha de dados independente do sistema interno da Contratante;
- s) Todo sistema com nobreak de no mínimo 05 (cinco) horas de autonomia;
- t) Fornecimento de Imagens com pedido formal pelos Fiscais e Direção Geral da Instituição;

O **Sistema de Alarme Monitorado** deve ser compreendido por sensores de monitoramento internas, com os seguintes requisitos mínimos:

- l) Mínimo de 4 (quatro) e máximo de 12 (doze) zonas independentes;
- m) 01 (um) teclado para arme, desarme e pânico (acesso local com senha para mínimo de 05 (cinco) usuários, podendo a desativação e arme ser por zona);
- n) Todo sistema com nobreak de no mínimo 05 (cinco) horas de autonomia;
- o) Possibilidade de cadastro de vários usuários (administrador/operador/visitante) com senhas para acesso;
- p) Rearme automático a ser definido por zona;
- q) Rearme por tempo ocioso a ser definido por zona;
- r) Botão de emergência com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas;
- s) Mínimo de 4 (Quatro) Sensores de Presença IVP 3000 MW;



- t) Máximo de 12 (doze) sensores de presença IVP 3000 MW;
- u) Sirene 120db;
- v) Acionamento automático por repartição em horário definido pela Administração local.

Serviço de Instalação, Configuração, Implantação, Manutenção, Reparo e Alteração De Toda Solução, inclusos os serviços de:

- h) Instalação do sistema como anotação de responsabilidade técnica, com descritivo dos materiais e seus quantitativos adequado à Infraestrutura do local de instalação, com suas interligações, localização nas áreas cobertas e externas e passagem do cabeamento e calhas. Toda estrutura de hardware, software e acessórios necessários em todas as suas particularidades e detalhamentos;
- i) Adequação com alteração de, no máximo, 20% das posições e ligações dos sensores e câmeras a cada 12 (doze) meses para atender as particularidades e demanda do Município;
- j) Atendimento por profissionais capacitados, uniformizados e com identificação.
- k) Os pontos devem estar interligados permitindo o acesso remoto a qualquer umas das câmeras. O monitoramento dever ser efetuado com gravações diárias guardadas pelo período mínimo de 10 (dez) dias. Deve ser disponibilizado acesso a Administração sempre que solicitado.
- l) Os pontos podem ser alterados no decorrer do contrato, conforme necessidade da Administração, desde que dentro do Município.
- m) A contratada deve disponibilizar os conectores e cabos necessários para a interligação de todas câmeras e componentes. Ficando ainda responsável por toda instalação, manutenção e substituição de equipamentos que venham a ser necessários no decorrer do contrato. As câmeras devem estar interligadas permitindo o acesso remoto a qualquer uma das câmeras. O monitoramento deve ser efetuado com gravações diárias guardadas pelo período mínimo de 10 (dez) dias. Deve ser disponibilizado acesso as Unidades que estão instaladas os equipamentos sempre que solicitado.
- n) Os equipamentos serão fornecidos em comodato à Municipalidade, podendo ser retirar após o encerramento contratual.

OPERAÇÃO

Monitoramento 24h00 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, por meio de central própria com funcionário à disposição.



ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO - ART. 18, § 1º, INC. IV, LEI 14.133/2021

A estimativa dos quantitativos para a contratação foi definida com base na necessidade das Secretarias Municipal de Porangaba/SP.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO - ART. 18, § 1º, INC. V, LEI 14.133/2021

Foi realizado levantamento de mercado com empresas especializadas no fornecimento do objeto.

O levantamento foi conduzido junto à empresas fornecimento do objeto, cujas propostas permitiram comparar a média de preços praticados para o fornecimento. Também foram feitas referências de aquisições similares firmados por outros municípios de porte equivalente e painéis de referência de preços públicos disponíveis em bancos de dados oficiais.

Após análise técnica e comparação das soluções disponíveis, concluiu-se que a melhor alternativa para atender à necessidade municipal é a contratação de empresa especializada para a realização de videomonitoramento por câmeras e monitoramento eletrônico de alarmes com funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, INC. VI, LEI 14.133/2021

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamentos de mercado, contratações similares realizadas por outros municípios e sistemas oficiais de referência de preços públicos, garantindo transparência, economicidade e ofertas financeiras da contratação.

Para a definição dos valores, foram considerados os seguintes critérios técnicos:

Consultas a fornecedores especializados nos serviços de sistema de videomonitoramento por câmeras e monitoramento eletrônico de alarmes com funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com solicitação de orçamentos detalhados, incluindo custos com mão de obra especializada, equipamentos empregados na entrega e demais despesas relativas à execução.

Análise de contratações anteriores e valores praticados pelo mercado para serviços similares, considerando a atualização monetária e variações de custos de insumos e serviços especializados, através do banco de preços.

Estimativa detalhada dos serviços a serem executados, levando em conta as especificações previstas nos serviços de sistema de videomonitoramento por câmeras e



monitoramento eletrônico de alarmes com funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E EXIGÊNCIAS DE MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ART. 18, § 1º, INC. VII, LEI 14.133/2021

A solução proposta para a presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de videomonitoramento por câmeras e monitoramento por alarmes 24h (vinte e quatro horas) por dia, com fornecimento, em regime de comodato e instalação dos equipamentos, incluindo manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Após a instalação e pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento e monitoramento eletrônico de alarmes, a empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos em regime de comodato, garantindo o adequado funcionamento de todo o sistema durante a vigência do contrato.

A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados e pelo funcionamento dos equipamentos, devendo garantir o objeto por 12 (doze) meses, ou durante toda a vigência contratual, de forma a assegurar a durabilidade, eficiência e continuidade dos serviços de monitoramento, realizando substituições, reparos e ajustes sempre que necessário, sem ônus adicional para a Administração.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, INC. VIII, LEI 14.133/2021

A presente contratação não será parcelada, considerando a natureza do objeto e os princípios que regem a Administração Pública, em especial a eficiência, a economicidade e a vantagem da aquisição.

A decisão de não parcelamento justifica-se pelos seguintes aspectos técnicos e operacionais:

- ✓ **Unicidade da Execução:** A prestação dos serviços de instalação, manutenção e monitoramento por meio de equipamentos próprios.
- ✓ **Economia de Escala:** A contratação integral permite a redução de custos administrativos e operacionais, evitando a necessidade de múltiplos contratos, fiscalizações fragmentadas e eventuais diferenças técnicas entre etapas.



- ✓ **Garantia de Qualidade e Responsabilidade Técnica:** A execução por uma única empresa especializada minimiza riscos de divergências na aplicação, garantindo a uniformidade e a qualidade do serviço.

RESULTADOS PRETENDIDOS - ART. 18, § 1º, INC. IX, LEI 14.133/2021

A presente contratação visa sanar a ausência de sistema estruturado de videomonitoramento e monitoramento eletrônico de alarmes nas dependências da Administração Pública, ferramenta essencial para o fortalecimento da segurança patrimonial.

Atualmente, o município não dispõe de solução tecnológica integrada que permita o monitoramento contínuo das instalações públicas, o que pode aumentar a vulnerabilidade do patrimônio público a ocorrências como furtos, invasões, vandalismo e outros danos.

Desta forma, os principais resultados esperados com a execução dos serviços são:

- Implantação de sistema eficiente de videomonitoramento e monitoramento de alarmes 24 horas por dia;
- Fortalecimento da segurança patrimonial das unidades públicas;
- Prevenção e redução de ocorrências como furtos, invasões e vandalismo;
- Maior controle e acompanhamento das dependências públicas;
- Agilidade na identificação e comunicação de incidentes;
- Preservação do patrimônio público e melhoria das condições de segurança para servidores e usuários.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO - ART. 18, § 1º, INC. X, LEI 14.133/2021

Antes da assinatura do contrato para fornecimento do objeto a Administração Municipal adotará as seguintes medidas para garantir a regularidade e efetividade da contratação:

VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E JURÍDICA DAS EMPRESAS

Consulta aos certificados negativos ou positivos com efeito de negativa, incluindo INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e/ou Municipal.

DESIGNAÇÃO FORMAL DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



Indicação dos servidores que acompanharão a execução dos serviços, conforme previsto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Capacitação dos fiscais para garantir a supervisão adequada da execução e a observância das obrigações contratuais pela contratada.

DEFINIÇÃO DE MECANISMOS DE CONTROLE DA QUALIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Serão adotados mecanismos de controle e acompanhamento da execução contratual, com o objetivo de assegurar que os serviços de videomonitoramento e monitoramento eletrônico de alarmes sejam prestados de acordo com as especificações estabelecidas.

Para tanto, será elaborado plano de fiscalização, incluindo checklist de conformidade, para acompanhamento da correta execução dos serviços, contemplando, entre outros aspectos:

- Verificação da instalação adequada dos equipamentos de videomonitoramento e alarmes;
- Conferência do funcionamento contínuo do sistema de monitoramento 24 horas;
- Acompanhamento da realização de manutenções preventivas e corretivas;
- Avaliação da qualidade do atendimento e do suporte técnico prestado pela empresa contratada;
- Registro e acompanhamento de eventuais ocorrências e medidas corretivas adotadas;
- Fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e prazos estabelecidos.

A fiscalização será realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que acompanhará a execução do contrato, registrando eventuais irregularidades e solicitando as providências necessárias para sua correção.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES - ART. 18, § 1º, XI, LEI 14.133/2021

Para garantir a adequada prestação dos serviços objeto desta contratação, poderá haver dependência de infraestrutura mínima de rede elétrica e conexão de internet nas unidades a serem monitoradas, necessárias para o funcionamento dos equipamentos de videomonitoramento e transmissão de dados.

Entretanto, não há outras contratações diretamente correlatas ou interdependentes que impeçam ou condicionem a execução do objeto, sendo a presente contratação suficiente



para atender às necessidades da Administração no que se refere à implantação e operação do sistema de segurança eletrônica.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS - ART. 18, § 1º, XII, LEI 14.133/2021

A execução dos serviços de instalação e operação de equipamentos de videomonitoramento e sistemas de alarme pode gerar impactos ambientais, tais como:

Geração de resíduos sólidos: provenientes de embalagens de equipamentos, cabos, conectores e eventuais substituições de componentes eletrônicos;

Descarte de equipamentos eletrônicos: decorrente da substituição de peças ou equipamentos defeituosos;

Consumo de energia elétrica: relacionado ao funcionamento contínuo dos equipamentos instalados.

MEDIDAS MITIGADORAS

Para minimizar os possíveis impactos ambientais, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Destinação ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos e materiais descartados, conforme legislação ambiental vigente;
- Utilização de equipamentos com maior eficiência energética, sempre que possível;
- Redução do desperdício de materiais durante a instalação e manutenção dos equipamentos;
- Observância das normas ambientais aplicáveis durante a execução dos serviços.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, XIII, LEI 14.133/2021

A presente contratação mostra-se viável e necessária, considerando a necessidade de implantação de sistema adequado de videomonitoramento e monitoramento eletrônico de alarmes, visando reforçar a segurança patrimonial das dependências da Administração Municipal.

A contratação por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, está amparada pela Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.



A solução proposta garantirá a implantação e operação de sistema de segurança eletrônica eficiente, assegurando maior controle das instalações públicas, monitoramento contínuo das áreas monitoradas e maior proteção do patrimônio público, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

OBSERVAÇÕES GERAIS

A presente contratação, conduzida por meio do Pregão Eletrônico, está alinhada às condições atuais do mercado, assegurando competitividade, transparência e economicidade na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de videomonitoramento e monitoramento de alarmes.

O planejamento da contratação considerou as necessidades reais da Administração Municipal, garantindo que as especificações dos serviços atendam aos requisitos de qualidade, segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Além disso, foram observadas as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da eficiência, vantajosidade e ampla concorrência, visando a melhor aplicação dos recursos públicos.

A opção pela contratação, nos termos da referida lei, confere maior eficiência à gestão pública, permitindo a implantação de sistema de monitoramento capaz de reduzir riscos à segurança patrimonial e aprimorar o controle das instalações públicas.

Assim, a Administração Municipal reforça seu compromisso com a transparência, responsabilidade na gestão dos recursos públicos e melhoria da segurança das instalações públicas, assegurando que a população seja beneficiada com serviços mais seguros e eficientes.



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU
SUPERVENIENTES**

PROCESSO Nº 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Prefeitura Municipal de Porangaba, Estado de São Paulo, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, **a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE ME/EPP**

PROCESSO Nº 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, da Prefeitura Municipal de Porangaba, Estado de São Paulo, que estamos sob o regime de **MICROEMPRESA** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

PROCESSO Nº 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, para fins do disposto no Inc. VI, do Art. nº 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO Nº 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, não ter recebido do Município de Porangaba, Estado de São Paulo, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Porangaba, Estado de São Paulo.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

PROCESSO Nº 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Porangaba, Estado de São Paulo, em conformidade ao exigido no Edital.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS ELETRONICAMENTE**

PROCESSO Nº 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



**ANEXO X - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

PROCESSO Nº 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**



ANEXO XI - DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO Nº 105/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Porangaba, Estado de São Paulo, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b)** Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c)** Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal.
- d)** Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Inc. III e IV, do Art. 1º e no Inc. III, do Art. 5º, da Constituição Federal.
- e)** Estamos sob o regime de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- f)** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g)** Não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;



- h)** Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;
- i)** O serviço ofertado atende as especificações descritas no Edital;
- j)** Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados ou dos objetos fornecidos.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

CONTRATO Nº ____/2026

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **46.634.580/0001-70**, com sede à Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado à Rua, Município de, Estado de, CEP, denominado neste ato simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada por seu(sua) Sócio(a) Proprietário(a), Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) à Rua, Município de, Estado de, CEP, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**; por este instrumento vinculativo e obrigacional, têm entre si ajustado o presente contrato de fornecimento de serviços, considerando o julgamento proferido pela Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, firmado com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 02/2024, bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente Termo de Instrumento Contratual é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de videomonitoramento por câmeras e monitoramento por alarmes 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento, em regime de comodato e instalação dos equipamentos, incluindo manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, **Processo**



Licitatório nº XX/2026, na modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2026**, que é parte integrante deste, assim como a proposta cujo preço tenha sido homologado, independentemente de transcrição.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Anexo I - Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

2.1. Este CONTRATO regula-se pelas suas disposições e por preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Público, sendo que seu regime jurídico confere à CONTRATANTE, conforme o caso, as prerrogativas de:

2.1.1. Sem prejuízo do disposto no Art. 115, da Lei nº 14.133/2021, alterá-lo, unilateralmente e na forma da lei, para melhor adequação às finalidades de interesse público, assegurando o seu equilíbrio econômico-financeiro e os demais direitos da CONTRATADA;

2.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no Inc. I, do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021;

2.1.3. Fiscalizar sua execução;

2.1.4. Aplicar sanções previstas em lei ou neste instrumento, em razão de sua inexecução parcial ou total;

2.1.5. Anular ou revogar o procedimento nos termos da legislação de regência e utilizar-se das demais prerrogativas permitidas em lei.

2.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O pagamento decorrente deste Instrumento de Contrato ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

3.1.1. Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais – **Fichas: 332 e 333;**

3.1.2. Secretaria Municipal de Administração – **Ficha: 54;**



- 3.1.3.** Gabinete do Prefeito – **Ficha: 10;**
- 3.1.4.** Gabinete do Prefeito (Casa Transitória) – **Ficha: 27;**
- 3.1.5.** Secretaria Municipal de Assistência Social – **Ficha: 285;**
- 3.1.6.** Secretaria Municipal de Saúde – **Ficha: 119;**
- 3.1.7.** Secretaria Municipal de Governo – **Ficha: 42;**
- 3.1.8.** Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer – **Fichas: 254 e 265;**
- 3.1.9.** Secretaria Municipal de Educação (Ensino Fundamental) – **Ficha: 190;** e,
- 3.1.10.** Secretaria Municipal de Educação (Ensino Infantil) – **Ficha: 170.**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1.1.** Executar regularmente o objeto deste Instrumento, respondendo perante a Contratante pelo fiel e integral fornecimento do(s) contratado(s);
- 4.1.2.** Garantir total qualidade do(s) objeto(s) ofertados na licitação;
- 4.1.3.** Executar todo(s) o(s) serviço(s) do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- 4.1.4.** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- 4.1.5.** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- 4.1.6.** Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- 4.1.7.** Responsabilizar-se integralmente pelo(s) objeto(s) ofertado(s) e sua garantia, nos termos da legislação vigente;
- 4.1.8.** Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- 4.1.9.** Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação



e qualificação exigidas na licitação.

4.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.2.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente;

4.2.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

4.2.3. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

4.2.4. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

4.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

4.2.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

4.2.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

4.2.8. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

5. DO VALOR E DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após a **EXECUÇÃO MENSAL**, dos serviços constantes na Ordem de Serviços, com o valor correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

5.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do País.

5.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou



inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6. O pagamento será creditado em favor da Detentora, na conta corrente indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.7. Os preços registrados podem confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

6. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) serviço(s) executado(s), especialmente para efeito de refazimento imediata.

6.2. É facultado a Prefeitura Municipal de Porangaba, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Ordem de Serviços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

7.2. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisados, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados nos termos acordados anteriormente.

8. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. Os casos de resolução contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

8.3. Em caso de resolução, a contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

9. DAS PENALIDADES



9.1. Caso necessário, serão aplicadas as penalidades previstas no **Item 24** deste Edital.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

11. CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

11.1. Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas:

11.1.1. Regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.2. A Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e,

11.1.3. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011).

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Atendendo ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, fica a Secretaria Municipal de, responsável pela Gestão e Fiscalização do presente contrato, designando os(as) servidores(as) a seguir:

12.1.1. Gestor: Sr.(a) _____, ocupante do cargo de _____.

12.1.2. Fiscal: Sr.(a) _____, ocupante do cargo de _____.

12.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3. A Contratada se obriga a executar o(s) serviço(ns) contratado(s) de acordo com as necessidades e exigências da Prefeitura Municipal de Porangaba, em consonância com a forma, condições, prazo(s) e local(is) de entrega, previsto(s) neste Termo de Referência.

12.4. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.



12.6. O fiscal do Contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7. O fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste nas datas aprazadas, o fiscal da ata de registro comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

12.9. O fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a data prevista para o término da vigência do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

12.10. O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13. DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. As PARTES elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o **Foro da Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo**, para qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este contrato.

E por terem assim ajustado, as PARTES assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porangaba/SP, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2026.

Prefeitura do Município de Porangaba

João Carlos Alves Barros - Prefeito

Contratante

Empresa

..... - Sócio(a) Proprietário(a)

Contratada



ANEXO XIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO Nº 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA.**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE VIDEOMONITORAMENTO POR CÂMERAS E MONITORAMENTO POR ALARMES 24H (VINTE E QUATRO HORAS) POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



LOCAL e DATA: Porangaba/SP, ... de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOÃO CARLOS ALVES BARROS

Cargo: PREFEITO

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: JOÃO CARLOS ALVES BARROS

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOÃO CARLOS ALVES BARROS

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOÃO CARLOS ALVES BARROS

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:



Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**ANEXO XIV - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ
O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E
NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP(*)**

**PROCESSO Nº 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Rua: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____,
Estado _____, CEP _____.
Telefone: (____) _____ - _____
E-mail Comercial: _____
Porte da empresa: _____

SÓCIO/PROPRIETÁRIO/PROCURADOR

Nome: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
CPF: _____ RG: _____
Rua: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____,
Estado _____, CEP _____.
Cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail Pessoal: _____
Telefone: (____) _____

(local e data)

.....
(representante legal)

****(Exigência do Art. 83, Inc. XVII, das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de
Contas do Estado de São Paulo - TC-A-011476/026/16)***